PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA TEL.(0182) 73-1333
CEP 19.150 ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N# 1829/92 - de 08 de abril de 1992.

Dispõe Sobre : Abertura de um credito adicional suplementar no valor de Cr$ 20.000.000,00.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais ; " Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei" ;

Art.1o - Fica o Poder Executivo autorizado no setor de contabilidade e orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), destinados a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente :

Func. Programatica - Cat. Econ.	Discriminação	Valor(Cr$)
	DESP DIV ADM	
	INCRA - TELEF. CART.PROF.	
03070312.042 - 3132	Outros Serv.Encargos	5.000.000,00
	ASSITÊNCIA E PREVIDÊNCIA	
	SALARIO FAMILIA	
15814852.34 - 3253	Salario Familia	15.000.000,00
	Total Geral	**20.000.000,00**

Art.2o - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente :

Func.Programatica - Cat.Econ.	Discriminação	Valor(Cr$)
	FUNDO SOCIAL	
03070202.008-4120	Equip.e Mat.Permanente	5.000.000,00
	FINANÇAS	
03008302.011-4120	Equip.e Mat.Permanente	5.000.000,00
	SERVIÇOS URBANOS	
	PARQUES e JARDINS	
10603282.036-4120	Equip.e Mat.Permanente	5.000.000,00
	RODOVIAS	
16885341.016-4120	Equip.e Mat.Permanente	5.000.000,00
	Total Geral	**20.000.000,00**

Art.3o - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Álvares Machado, em 08 de abril de 1992.

Luiz Antonio Lustre
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Paulo José Villalva Martins
Secretário Administrativo